



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Gabinete do Secretário Municipal de Cultura

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA, CONFORME ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N.º 730/2018.

Dados do processo:

Processo Administrativo: Proposta de Plano de Trabalho n°759/2025

Modalidade: Devolução dos autos para adequação jurídica e procedimental.

Referência/objeto:

Devolução dos autos para adequação jurídica e procedimental, em atenção à integralidade do disposto na Informação n° 00265/2025 – SLCCP/PGM (fls. 16/19), a qual, em síntese, trata da necessidade de correção e conformidade da Instrução Jurídica e Processual referente ao pleito em análise.

Das ressalvas e/ou recomendações:

Ressalva n.º 02 A Procuradoria Municipal verificou que as ressalvas contidas no item 5 da Informação em referência não foram atendidas em sua integralidade, sendo necessária a juntada aos autos dos seguintes documentos (todos em nome da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte):

- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório e suas alterações, em conformidade com o artigo 33 da Lei n° 13.019/2014;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Organização da Sociedade Civil, registrada na forma da lei;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, em conformidade com o inciso IV, do art. 28 da Lei n° 13.019/2014;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o Estatuto, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, informando que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014, as quais deverão estar expressamente descritas no documento;
- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil acerca da existência de instalações e demais condições materiais da organização, ou, alternativamente, previsão de contratação ou aquisição com recursos da parceria;
- Declaração do representante da organização de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declarações previstas no art. 29 da Lei n° 4.910/2017 (modelo constante no Anexo I, Decreto n° 079, de 04 de maio de 2017);
- Demonstração, pelo setor competente da Administração Pública, de que os objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, foram avaliados e são compatíveis com o objeto (art. 35, III, Lei n° 13.019/2014);
- Plano de Trabalho assinado por todos os partícipes, aprovado e datado;

- Minuta do Termo de Parceria contendo as cláusulas essenciais (art. 42, Lei nº 13.019/2014);
- Parecer técnico emitido pelo órgão competente (art. 35, V, Lei nº 13.019/2014).

Resposta: Informamos que serão devidamente juntados aos autos os documentos solicitados, todos em nome da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, quais sejam: cópia do Estatuto Social registrado em cartório, com suas alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014; cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Organização da Sociedade Civil, registrada na forma da lei; comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em atividade de natureza semelhante, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014; relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, contendo endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um; declaração do representante legal atestando que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014; declaração sobre a existência de instalações e demais condições materiais da organização, ou previsão de contratação ou aquisição com recursos da parceria; declaração de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; declarações previstas no art. 29 da Lei nº 4.910/2017 (modelo constante no Anexo I do Decreto nº 079/2017); demonstração expedida pelo setor competente da Administração Pública, atestando que os objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização, são compatíveis com o objeto, nos termos do art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014; Plano de Trabalho assinado por todos os partícipes, aprovado e datado; minuta do Termo de Parceria contendo as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014; e, por fim, parecer técnico emitido pelo órgão competente, conforme disposto no art. 35, inciso V, da referida lei.

Ressalva n.º 05 A procuradoria Municipal, informa-se que deverá a Autoridade Administrativa providenciar junto à OSC, a regularização da representação legal da Mitra para responder pela Paróquia São Gonçalo através da juntada aos autos da documentação pertinente, bem como juntar ainda, “Provisão de Pároco” em nome do representante legal do religioso quem assinará a Parceria em nome da OSC.

Resposta: Informamos que o documento "Provisão de Pároco", em nome do representante legal da Paróquia São Gonçalo (que assinará a parceria em nome da OSC), foi devidamente juntado aos autos. O arquivo está disponível na pasta Arquivos do Cadastro (OSC), em Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual.

Conclusão:

Atesto que foram seguidas às recomendações jurídicas dispostas no Parecer Jurídico n.º 00386/2025, cujas ressalvas foram supridas no caso concreto. Fica, assim, a remessa dos autos para reexame pela Procuradoria-Geral do Municipal, conforme autorizado pelo Decreto Municipal n.º 730, de 2018.

Contagem, 03 de outubro de 2025

José Ramoniele Raimundo dos Santos
Matrícula 1591875
Secretário Municipal de Cultura